ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação decorre da ampliação da oferta de vagas na educação infantil, em razão da abertura de novas salas de aula em espaço distinto daquele originalmente contemplado nos contratos vigentes de vigilância desarmada do Município. Atualmente, o serviço de vigilância encontra-se contratado para atender as unidades escolares já existentes, quais sejam: Centro Educacional de Ensino de 1º Grau, Escola Municipal Taquaral e o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Acalanto.

Contudo, com a implantação de novas salas adaptadas em novo espaço, anexas ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, surgiu a necessidade de cobertura de um local diverso, com quantitativo distinto de horas de vigilância, o que inviabiliza o aditamento do contrato atualmente em vigor, uma vez que este não contempla a inclusão de novo endereço nem a ampliação da carga horária nos moldes ora demandados.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação específica de serviço de vigilância desarmada para o novo espaço, com o objetivo de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar das crianças, servidores, profissionais da educação, pais e demais usuários que frequentam diariamente as salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto.

Ressalta-se que o fluxo contínuo de alunos em idade infantil, aliado à circulação diária de servidores, responsáveis e visitantes, exige a adoção de medidas permanentes de controle de acesso, vigilância preventiva e monitoramento do ambiente escolar durante todo o período de funcionamento da unidade. A inexistência de serviço especializado de vigilância desarmada compromete a capacidade da Administração Pública de prevenir situações de risco, tais como acessos não autorizados, incidentes que coloquem em perigo a segurança das crianças e ocorrências que demandem pronta atuação preventiva.

Nesse contexto, a contratação de serviço especializado de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, no horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, mostra-se indispensável para assegurar um ambiente escolar seguro, organizado e adequado ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A medida atende diretamente ao interesse público, ao cumprir o dever constitucional do Município de proteger a criança e ao adolescente, preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços educacionais e proporcionar condições adequadas para o funcionamento regular da unidade escolar, prevenindo riscos e promovendo a tranquilidade necessária ao processo educacional.

2. Requisitos da contratação.

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina. Destacamos os seguintes requisitos:

- Licenciamento e autorização;
- É fundamental garantir que os vigilantes desarmados estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos cumpridos à vigilância desarmada;
- Transparência e comunicação. É importante estabelecer uma comunicação clara e transparente, definido os requisitos de serviço, horários, procedimentos de relatório e canais de comunicação.

- Possuir licenças e autorizações necessárias concedidas pelas autoridades competentes. Isso inclui a verificação da validade das licenças individuais dos vigilantes que serão designados para o serviço. A empresa deve apresentar certificados que comprovem a aptidão do vigilante;
- Apresentar certificado que comprove capacitação e treinamento: Os vigilantes desarmados devem ter passado por um treinamento adequado para o trânsito seguro para técnicas de defesa pessoal, gerenciamento de crises e outras habilidades relevantes.
- Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a experiência e referências: É importante considerar a experiência e as referências daquelas que prestarão o serviço ao Município.
- Apresentação de Apólice de seguro de vida dos colaboradores para garantir que, em caso de danos ou incidentes com vigilante durante a prestação de serviços, aquele que for contratado seja capaz de cobrir os custos associados.
- A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

De acordo com as pesquisas realizadas, verifica-se a possibilidade de criação de cargo de vigilância desarmada nos quadros de funcionários do Município de Presidente Castello Branco, bem como, a contratação de uma empresa terceirizada para prestar o serviço. A prestação de serviços de vigilância por meio da terceirização de mão-de-obra é extremamente vantajosa, pois empresas deste ramo contam com profissionais treinados, com experiências, podendo fornecer o serviço com o melhor custo benefício. Cumpre esclarecer que o serviço de vigilância, em que pese possuir algumas especificidades, é um serviço comum, com uma variedade de empresas na região e por isso se torna possível a realização de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que pode ser uma estratégia vantajosa do ponto de vista econômico, permitindo a obtenção de preços mais competitivos.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Conforme o estudo realizado, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de vigilância desarmada, por meio de um Pregão Eletrônico, com prazo de vigência da contratação de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por 48 meses. A solução de vigilância desarmada para as salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, anexas ao Prédio localizado no 2° andar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Para garantir um conjunto de medidas e recursos que visam garantir a segurança e a proteção da comunidade escolar. Para tanto, não há assistência técnica a ser solicitada ao caso, mas deverá ser exigido da empresa a ser contratada o seguinte: a) comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme dispõe o art. 4°-B da Lei n. 6.019/1974; b) a empresa deverá cumprir as obrigações trabalhistas, na forma do art. 121, § 3°, da Lei n. 14.133/2021, como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas ao mês anterior; e, c) garantir condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, nos termos do art. 5°-A, § 3°, da Lei n. 6.019/1974.

Ademais, os vigilantes devem estar aptos a garantir a segurança dos estudantes, professores, funcionários, zelar pela ordem, bem como, a fiscalização na entrada e saída de pessoas, identificação de atividades suspeitas, realização de rondas e monitoramento nas áreas escolares, prevenindo incidentes e respondendo a situações de emergência. Os profissionais devem atuar de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 17:30hs, nas salas adaptadas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Acalanto localizado no 2° andar do prédio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang n° 61, centro no município de Presidente Castello Branco, CEP 89745-000, ou conforme os dias letivos constantes no calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A definição das quantidades se deu através da análise *in loco*, sendo as mesmas necessárias para suprir as demandas atuais e futuras conforme tabela anexa e abaixo dos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Serviço especializado de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro deste Município. O serviço compreenderá o horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.	2.600	horas

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o Decreto nº 6.083, que estabelece critérios para a formação de preços nas contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Presidente Castello Branco/SC. Para fins de atualização monetária, tomou-se como referência o valor do Contrato nº 108/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 37/2025, homologado em 19 de maio de 2025 e vigente no exercício de 2025, aplicando-se o acúmulo do INPC de 4,18%, considerando que a previsão de início da nova contratação ocorrerá a partir de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço especializado de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua	2.600	horas	R$ 30,73	R$ 79.989,00

	Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro deste Município. O serviço compreenderá o horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.				
				TOTAL R$	R$ 79.898,00

OBSERVAÇÕES: O custo estimado para a contratação no período de 12 meses, compreende o valor total de R$ 79.898,00 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais), podendo o prazo ser prorrogado para mais 48 meses, caso for de interesse da contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços, conforme Contrato Administrativo Vigente n° 108/2025, juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o sistema de pregão sob forma eletrônica, para todos os interessados e o critério de julgamento será o menor preço, sendo os materiais demandados de acordo com a necessidade, e o valor a ser pago a entidade será por hora de serviço prestado e, visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. A competição favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Esta contratação possui relação com o Processo Licitatório n. 37/2025 – Pregão Eletrônico n. 14/2025 – Homologação em 19/05/2025 – Contrato n. 108/2025.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para essa contratação não há providências a serem tomadas, quanto a fiscalização e designa-se a fiscal do Contrato, sendo a servidora Lucimara Frigo Machado e como gestora de contrato a servidora Graziela Zanol, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:
a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Castello Branco, 31 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRESSA PAULA BORSATTI
Data: 31/12/2025 11:15:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Paula Borsatti
Agente Administrativo

Terezinha Matiolo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto